



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024900201

A **CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Lt 17, Qd 48, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA, representado por DINILSON JOSE DOS SANTOS, presidente, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **CABANAS RESTAURANTE LTDA**, inscrito no CNPJ 01.026.412/0001-36, estabelecida RUA LUCUPI, BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, representada por MARCIA CRISTINA DA SILVA, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de Dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

CABANAS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 01.026.412/0001-63
CONTRATADO(A)